

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
PROCESSO Nº 04/19/PE-DS - SRP - SRP.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/19/PE-DS - SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, , por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com endereço da Prefeitura Municipal, Rua Frankln José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga/Ce, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.643/0001-47, neste ato representada pela Excelentíssima Ordenadora de Despesas, Sra. Maria Clara Wylany Brandão Pinto, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2004005007821 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob nº 049.629.513-60, residente e domiciliada na Rua João do Carmo, s/nº, Centro, Ipaporanga, Estado do Ceará, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa **Têmis Lopes Bezerra Me**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.559.774/0001-82, à Rua Antônio Januário, nº 215, Bairro Centro, CEP: 62.215.000 no Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Têmis Lopes Bezerra, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 266892493 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 730.832.083-91, residente e domiciliado à Av. Pedro Correia Leitão, nº 910, Bairro Centro, CEP.: 62.215-000, no Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, doravante denominada de **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/19/PE-DS - SRP**, com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 16122901/2016, mediante cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de material elétrico, hidráulico e de construção em geral, mediante Pregão Presencial nº 04/19/PE-DS - SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, independentemente de transcrição..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 - As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não

tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços deverão manifestar o seu interesse junta a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA; Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

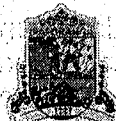
6.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam



Governo Municipal

IPAPORANGA



imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

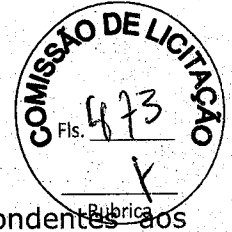
7.6. se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

8.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

- a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competencia do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das providencias para a execução do contrato.



medidas convenientes.

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

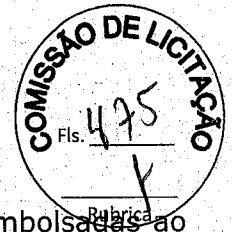
r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado



na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

11.2. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a SECRETARIA DE SAUDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga promover as necessárias negociações junta às licitantes.

11.3. Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4. Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o Preço de mercado tornar-se superior aos Preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga requerimento com as devidas justificativas e



11.6. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7. Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga procederá com a revocação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- 12.1.1. Quando a Licitante:
- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
 - b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
 - c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - d) Recusar-se a revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
 - e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2. Quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 12.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo a manutenção dos preços registrados.

12.2. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas, sem prejuízos das sanções previstas nas Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o Fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipaporanga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ipaporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



Governo Municipal
IPAPORANGA



anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legamente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigente, em favor da Secretária Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por escrito, sob pena de nulidade de fato, e a parte que não assinar o instrumento de alteração perderá o direito de recorrer.



intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas disposta no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O CONTRATADO, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Ipaporanga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-Ce, 28 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

CONTRATANTE

Maria Clara Wylany Brandão Pinto

Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Secretaria de Infraestrutura

Têmis Lopes Bezerra Me

CONTRATADA

Têmis Lopes Bezerra

CPF: 730.832.083-91

**TÊMIS LOPES BEZERRA
CPF 730.832.083-91**

TESTEMUNHAS:

1. Stamires Araújo Azevedo
NOME:

CPF: 055.340.653-33

2. Kamarcia Fialho de Silva
NOME:

CPF: 969.213.257-15

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 02/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 02/2019, celebrada entre o município de Ipaporanga, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/19/PE-DS - SRP.

EMPRESA: Têmis Lopes Bezerra - Me
ENDEREÇO: Rua Antônio Januário, nº 215, Bairro Centro, Cidade de Ipaporanga, Estado do Ceará.
CNPJ Nº: 02.559.774/0001-82

LOTE I - MATERIAL ELÉTRICO

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Abraçadeira nylon 4,80 x 200 mm embalagem c/ 100 und	Brasfort	Pct	25	25,97	649,25
2	Armação trifásica (rex)	Mava	Unid	20	19,21	384,20
3	Base para rele fotoelétrico	Lince	Unid	750	14,31	10.732,50
4	Braço e luminária para iluminação pública e-27	Olivo	Unid	750	49,00	36.750,00
5	Cabo cobre flexível 1,5 mm ² - cores variadas	Mega campos	Mt	100	0,59	59,00
6	Cabo cobre flexível 10,0 mm ² , cores variadas.	Nambei	Mt	70	3,68	257,60
7	Cabo cobre flexível 2,50 mm ² - cores variadas	Exxacable	Mt	300	0,78	234,00
8	Cabo cobre flexível 4,0 mm ² - cores variadas	Exxacable	Mt	215	1,52	326,80
9	Cabo cobre flexível 6,0 mm ² - cores variadas	Exxacable	Mt	225	2,35	528,75
10	Cabo de alumínio 6mm	Energis	Mt	140	4,41	617,40
11	Cabo pp 2x1,50mm	Cobremack	Mt	355	1,95	692,25
12	Cabo pp 3x1,00mm	Cobremack	Mt	295	2,94	867,30
13	Cabo pp 3x1,5 mm	Cobremack	Mt	400	3,23	1.292,00
14	Cabo pp 3x4,00mm	Cobremack	Mt	285	5,98	1.704,30
15	Cabo pp 3x6 mm	Cobremack	Mt	160	9,08	1.452,80
16	Carretel de fio 17	Condupasqua	Unid	20	79,38	1.587,60
17	Carretel de fio 18	Condupasqua	Unid	20	82,32	1.646,40
18	Carretel de fio 19	Condupasqua	Unid	20	86,24	1.724,80
19	Carretel de fio 20	Condupasqua	Unid	20	89,18	1.783,60
20	Carretel de fio 21	Condupasqua	Unid	20	93,10	1.862,00
21	Carretel de fio 22	Condupasqua	Unid	20	96,04	1.920,80
22	Carretel de fio 23	Condupasqua	Unid	20	97,02	1.940,40
23	Curva p/ eletroduto rígido 180° de 1 pol	Krona	Unid	30	5,00	150,00
24	Curva p/ eletroduto rígido 180° de 1.1/2	Krona	Unid	30	8,43	252,90
25	Curva p/ eletroduto rígido 180° de 1.1/4	Krona	Unid	30	7,25	217,50
26	Curva p/ eletroduto rígido 180° de 2 pol	Krona	Unid	60	11,71	702,60
27	Curva p/ eletroduto rígido 180° de 3/4	Krona	Unid	50	2,84	142,00
28	Curva p/ eletroduto rígido 90° de 1.1/4	Krona	Unid	40	5,49	219,60
29	Curva p/ eletroduto rígido 90° de 3/4	Krona	Unid	50	2,35	117,50
30	Curva p/ eletroduto rígido 90° de 1 pol	Krona	Unid	44	3,23	142,12
31	Curva p/ eletroduto rígido 90° de 1.1/2	Krona	Unid	30	6,27	188,10
32	Curva p/ eletroduto rígido 90° de 2 pol	Krona	Unid	26	8,92	231,92
33	Eletrodos Revestidos 2,5mm, Revestimento Rutilico, Baixo nível de fumos Solda em todas as posições, Produz cordões de solda	Mgm	Unid	46	15,29	703,34

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
	com excelente acabamento, Escória de fácil remoção					
34	Eletroduto conrrugado 3/4 pol	Horionte	Unid	5	25,97	129,85
35	Fio paralelo 2x1,00mm	Exxacable	Mt	155	0,98	151,90
36	Fio paralelo 2x1,50mm	Exxacable	Mt	155	1,37	212,35
37	Fio paralelo 2x2,50mm	Exxacable	Mt	1600	1,76	2.816,00
38	Fita auto fusão 2mt	3M	Unid	95	4,41	418,95
39	Fita isolante elétrica, material básico: borracha etileno-propileno (epr), alta fusão cor preta, classe temperatura 90, comprimento 10m, largura 10mm, espessura 0,3mm.	3M	Unid	243	8,70	2.114,10
40	Interruptor 1 seção + tomada padrão 10 a 250v ~4 x 2	Romazi	Unid	65	6,03	391,95
41	Interruptor 1 seção 10 a 250v ~4 x 2	Romazi	Unid	40	4,51	180,40
42	Interruptor 2 seções + tomada padrão 10 a 250v ~4 x 2	Romazi	Unid	25	8,04	201,00
43	Plug p/ tomada tipo t	Lorenzetti	Unid	35	4,80	168,00
44	Plug tipo fêmea	Tramontina	Unid	35	3,04	106,40
45	Plug tipo macho	Tramontina	Unid	29	3,04	88,16
46	Tomada conjugada	Romazi	Unid	437	6,47	2.827,39
47	Tomada simples	Romazi	Unid	437	4,75	2.075,75
48	Tubo eletroduto PVC rígido ¾	Krona	Mt	30	4,70	141,00
49	Tubo eletroduto PVC rígido 1 pol	Krona	Mt	24	11,66	279,84
50	Tubo eletroduto PVC rígido 1.1/2	Krona	Mt	30	10,88	326,40
51	Tubo eletroduto PVC rígido 1.1/4	Krona	Mt	30	9,60	288,00
Valor Total					85.998,77	

LOTE II - MATERIAL ELÉTRICO

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Capacitor p/ lâmpada de alta pressão 20uf 440v	EPX	Unid	45	16,60	747,00
2	Capacitor p/ lâmpada de alta pressão 40uf 440v	EPX	Unid	40	27,99	1.119,60
3	Capacitor permanente de 35	EPX	Unid	38	26,12	992,56
4	Capacitor permanente de 45	EPX	Unid	50	32,95	1.647,50
5	Centro de distribuição para 03 disjuntores	Romazi	Unid	20	13,99	279,80
6	Centro de distribuição para 06 disjuntores	Romazi	Unid	20	22,83	456,60
7	Chave magnética 10 cv	Lukma	Unid	16	142,39	2.278,24
8	Chave magnética 3 cv	Lukma	Unid	16	113,91	1.822,56
9	Chave magnética 5 cv	Lukma	Unid	16	121,77	1.948,32
10	Chave magnética 7,5 cv	Lukma	Unid	17	130,12	2.212,04
11	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a, modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, corrente nominal 10, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt.	Soprano	Unid	26	8,74	227,24
12	Disjuntor termomagnético monopolar 32 a modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, corrente nominal 10, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt.	Soprano	Unid	50	9,72	486,00
13	Disjuntor termomagnético monopolar 50 a modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, corrente nominal 10,	Soprano	Unid	25	11,29	282,25



Governo Municipal
IPAPORANGA



Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
	frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt.					
14	Disjuntor termomagnético tripolar 10a, modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt	Soprano	Unid	16	26,37	421,92
15	Disjuntor termomagnético tripolar 15a, modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt.	Soprano	Unid	16	29,02	464,32
16	Disjuntor termomagnético tripolar 20a, modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt	Soprano	Unid	14	30,34	424,76
17	Disjuntor termomagnético tripolar 25 a, modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt	Soprano	Unid	14	31,33	438,62
18	Disjuntor termomagnético tripolar 30 a, modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt	Soprano	Unid	14	32,11	449,54
19	Haste aterramento, material: aço carbono, tipo cilíndrica, revestimento, cobre, comprimento 2.400cm, diâmetro 13mm.	Lobato	Unid	26	13,90	361,40
20	Isolador roldana 56x56	Germer	Unid	20	4,03	80,60
21	Isolador roldana 72x72	Germer	Unid	10	7,10	71,00
22	Lâmpada de Led 4w	Blumenau	Unid	8	10,35	82,80
23	Lâmpada de Led 6w	Blumenau	Unid	14	13,50	189,00
24	Lâmpada de Led 9w	Blumenau	Unid	12	16,60	199,20
25	Lâmpada fluorescente compacta 20w 220v 60 hz	Blumenau	Unid	81	11,64	942,84
26	Lâmpada fluorescente compacta 25w 220v 60 hz	Blumenau	Unid	83	12,90	1.070,70
27	Lâmpada fluorescente compacta 40w 220v 60 hz	Blumenau	Unid	70	25,00	1.750,00
28	Lâmpada vapor de sódio 220v ~60 hz 70 w	Philips	Unid	170	27,00	4.590,00
29	Quadro de nível monofásico de 0,5 cv	Leão	Unid	10	276,00	2.760,00
30	Quadro de nível trifásico de 7,5 cv	Leão	Unid	8	372,00	2.976,00
31	Quadro painel mono comando com relé de nível 2,0cv, 230v	Leão	Unid	14	345,50	4.837,00
32	Quadro painel mono comando com relé de nível 3,0cv, 230v	Leão	Unid	14	353,00	4.942,00
33	Reator eletrônico partida rápida 2 x 20w 220v 60hz fator de potência 0.95. De acordo com nbr 5114/98	Blumenau	Unid	30	19,52	585,60
34	Reator eletrônico partida rápida 2 x 40w 220v 60hz fator de potência 0.95. De acordo com nbr 5114/98	Blumenau	Unid	35	23,57	824,95

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4

[Handwritten signature and mark]

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
35	Reator para lâmpada vapor de metálico 150w 220v 60 hz f.p. 0.95. De acordo com nbr 5114/98	RCG	Unid	20	80,50	1.610,00
36	Reator para lâmpada vapor de sódio 250w 220v ~60hz f.p. 0.95. De acordo com nbr 5114/98	RCG	Unid	20	100,00	2.000,00
37	Reator vapor de sódio 70w	Intral	Unid	80	63,40	5.072,00
38	Relé de nível	ECP	Unid	10	51,85	518,50
39	Rele fotoelétrico 220v 60 hz 1000w	Foxlux	Unid	130	26,00	3.380,00
40	Lâmpada 150 metálica	Luz Solar	unid	75	52,48	3.936,00
41	Lâmpada 250 mercúrio	Luz Solar	unid	75	58,40	4.380,00
42	Lâmpada 400 mercúrio	Luz Solar	unid	75	65,70	4.927,50
43	Base Relé Fotoeletrica	Foxlux	unid	900	9,43	8.487,00
44	Soquete Circular e 27	Romazi	unid	75	3,73	279,75
45	Parafuso p/ Luminaria	Sisal	unid	750	3,73	2.797,50
46	Reator p/ Lâmpada vapor 400	RCG	unid	15	84,45	1.266,75
47	Soquete de Porcelana e27	Romazi	unid	75	3,78	283,50
48	Lâmpada Florescente 34	FLC	unid	150	20,50	3.075,00
49	Soquete elétrico c/ rabicho	Romazi	Unid	118	2,75	324,50
Valor Total					85.299,96	

LOTE III - MATERIAL HIDRÁULICO

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Abraçadeira aço rosca sem fim 1 pol	Inca	Pct	30	1,55	46,50
2	Abraçadeira aço rosca sem fim 1.1/2 pol	Inca	Unid	58	2,00	116,00
3	Abraçadeira aço rosca sem fim 1.1/4 pol	Inca	Pct	30	1,90	57,00
4	Abraçadeira aço rosca sem fim 1/2 pol	Inca	Pct	20	0,65	13,00
5	Abraçadeira aço rosca sem fim 3/4 pol	Inca	Unid	30	0,90	27,00
6	Acoplamento para bombeador 100	Leão	Unid	30	75,00	2.250,00
7	Adaptador curto soldável 32x1 pol	Krona	Unid	60	1,90	114,00
8	Adaptador curto soldável 40x1.1/4	Krona	Unid	50	2,40	120,00
9	Adaptador curto soldável 50x1.1/2	Krona	Unid	50	3,40	170,00
10	Adaptador curto soldável 60x2 pol	Krona	Unid	50	5,85	292,50
11	Adaptador curto soldável de 20x1/2	Krona	Unid	41	0,90	36,90
12	Adaptador curto soldável de 25x3/4	Krona	Unid	30	1,20	36,00
13	Adaptador p/ mangueira preta 1 pol	RP	Unid	50	2,00	100,00
14	Adaptador p/ mangueira preta 3/4 pol	RP	Unid	70	1,50	105,00
15	Adesivo plástico p/ PVC 17g	Politubys	Unid	40	1,89	75,60
16	Adesivo plástico p/ PVC 75g	Politubys	Unid	65	3,68	239,20
Valor Total					3.798,70	

LOTE IV - MATERIAL HIDRÁULICO

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Boia nível 15a 220v automática inf/ sup	Anauger	Unid	36	35,40	1.274,40
2	Boia plástica para caixa d'água de 1/2 pol	Krona	Unid	25	5,18	129,50
3	Boia plástica para caixa d'água de 3/4 pol	Krona	Unid	30	5,95	178,50
4	Boia plástica para caixa descarga 1/2 pol	Krona	Unid	10	4,13	41,30
5	Caixa de descarga branca	Tigre	Unid	25	26,25	656,25
6	Fita crepe adesiva de 48mm x 50 Metros	Adere	Unid	50	9,31	465,50
7	Fita veda rosca 18 mm x 25 m	Polyfita	Unid	57	2,98	169,86
8	Fita veda rosca 18 x 50m	Polyfita	Unid	78	3,60	280,80
9	Mangote azul 1.1/2	Perfilnor	Mt	81	12,90	1.044,90
10	Mangote azul 1.1/4	Perfilnor	Mt	216	11,40	2.462,40
11	Mangueira cristal 1 pol	Perfilnor	Mt	313	3,17	992,21
12	Mangueira cristal 3/4	Perfilnor	Mt	156	2,26	352,56
13	Mangueira de polietileno preta 1 pol	Horionte	Mt	2335	1,51	3.525,85
14	Mangueira de polietileno preta 3/4 pol	Horionte	Mt	1720	1,05	1.806,00
15	Mangueira trançada 1 pol	Perfilnor	Mt	210	5,20	1.092,00
16	Mangueira trançada 3/4	Perfilnor	Mt	225	3,65	821,25

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
17	Torneira para geláguas	Herc	Unid	27	3,70	99,90
Valor Total					15.393,18	

LOTE V – MATERIAL HIDRÁULICO

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Bucha de redução roscável br 1.1/2x 1	Krona	Unid	40	4,32	172,80
2	Bucha de redução roscável br 1.1/2x1.1/4	Krona	Unid	40	4,99	199,60
3	Bucha de redução roscável br 1.1/4x1	Krona	Unid	40	4,61	184,40
4	Bucha de redução roscável br 1x3/4	Krona	Unid	40	1,81	72,40
5	Bucha de redução roscável br 3/4x1/2	Krona	Unid	63	1,15	72,45
6	Bucha de redução soldável curta 25x20mm	Krona	Unid	60	0,67	40,20
7	Bucha de redução soldável curta 32x25mm	Krona	Unid	40	1,08	43,20
8	Bucha de redução soldável curta 40x32mm	Krona	Unid	40	1,63	65,20
9	Bucha de redução soldável curta 50x40mm	Krona	Unid	40	2,02	80,80
10	Bucha de redução soldável curta 60x50mm	Krona	Unid	40	3,41	136,40
11	Bucha de redução soldável curta 75x60mm	Krona	Unid	60	8,05	483,00
12	Bucha de redução soldável longa 32x20mm	Krona	Unid	40	1,33	53,20
13	Bucha de redução soldável longa 40x25mm	Krona	Unid	40	1,92	76,80
14	Bucha de redução soldável longa 50x32mm	Krona	Unid	40	2,78	111,20
15	Bucha de redução soldável longa 50x25mm	Krona	Unid	15	2,64	39,60
16	Bucha de redução soldável longa 60x25mm	Krona	Unid	15	3,55	53,25
17	Bucha de redução soldável longa 60x50mm	Krona	Unid	20	5,33	106,60
18	Cano PVC 20mm azul soldável curta	Luperplas	Mt	213	3,74	796,62
19	Cano PVC 25mm azul	Luperplas	Mt	354	4,80	1.699,20
20	Cano PVC 32mm azul soldável curta	Luperplas	Mt	236	7,68	1.812,48
21	Cano PVC 50mm azul	Luperplas	Mt	176	14,30	2.516,80
22	Cano PVC 75mm azul soldável curta	Luperplas	Mt	105	32,40	3.402,00
23	Cano PVC esgoto 100mm branco	Horionte	Mt	136	20,50	2.788,00
24	Cano PVC esgoto 150mm branco	Horionte	Mt	35	65,57	2.294,95
25	Cano PVC esgoto 200mm branco	Horionte	Mt	37	96,30	3.563,10
26	Cano PVC esgoto 40 mm branco	Horionte	Mt	49	8,54	418,46
27	Cano PVC esgoto 50mm branco	Horionte	Mt	57	13,00	741,00
28	Cano PVC esgoto 75mm branco	Horionte	Mt	83	18,00	1.494,00
29	Cano PVC soldável 40mm	Horionte	Unid	62	26,00	1.612,00
30	Cano PVC soldável 50mm	Horionte	Unid	35	33,00	1.155,00
31	Cano PVC soldável 60mm	Horionte	Unid	36	45,00	1.620,00
32	Cano roscável de 1 pol	Krona	Unid	102	27,00	2.754,00
33	Cano roscável de 1.1/2	Krona	Unid	54	40,00	2.160,00
34	Cano roscável de 1.1/4	Krona	Unid	54	34,00	1.836,00
35	Cano roscável de 1/2	Krona	Unid	32	14,98	479,36
36	Cano roscável de 2 pol	Krona	Unid	42	56,00	2.352,00
37	Cano roscável de 3/4	Krona	Unid	40	17,50	700,00
38	Cap roscável br 1 pol	Krona	Unid	50	1,58	79,00
39	Cap roscável br 1.1/2	Krona	Unid	40	3,60	144,00
40	Cap roscável br 1.1/4	Krona	Unid	40	3,02	120,80
41	Cap roscável br 3/4	Krona	Unid	40	1,15	46,00

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
42	Cap soldável 25mm	Krona	Unid	140	0,72	100,80
43	Cap soldável 32mm	Krona	Unid	60	1,34	80,40
44	Cap soldável 40mm	Krona	Unid	83	2,57	213,31
45	Cap soldável 50mm	Krona	Unid	50	3,25	162,50
46	Cap soldável 60mm	Krona	Unid	40	4,99	199,60
47	Colar PVC 85 mm saída 3/4	Krona	Unid	44	11,95	525,80
48	Colar PVC c/ pincel frasco 175ml	Krona	Unid	150	8,80	1.320,00
49	Colar PVC de 110 mm saída 3/4	Krona	Unid	26	15,12	393,12
50	Colar PVC de 50mm saída 3/4	Krona	Unid	124	8,90	1.103,60
51	Colar PVC de 60mm saída 3/4	Krona	Unid	80	9,55	764,00
52	Colar PVC de 75mm saída 3/4	Krona	Unid	40	11,42	456,80
53	Curva PVC esgoto 90° longa dn 100 mm	Krona	Unid	37	13,63	504,31
54	Curva PVC esgoto 90° longa dn 75 mm	Krona	Unid	33	10,60	349,80
55	Curva soldável longa 25mm	Krona	Unid	45	2,93	131,85
56	Curva soldável longa 32mm	Krona	Unid	45	4,38	197,10
57	Curva soldável longa 40mm	Krona	Unid	45	5,86	263,70
58	Curva soldável longa 50mm	Krona	Unid	55	6,79	373,45
59	Curva soldável longa 60mm	Krona	Unid	37	21,70	802,90
60	Flange para caixa d'água 20x1/2 pol.	Krona	Unid	43	6,90	296,70
61	Flange para caixa d'água 25x 3/4 pol.	Krona	Unid	40	8,35	334,00
62	Flange para caixa d'água 32x 1 pol.	Krona	Unid	73	10,60	773,80
63	Flange para caixa d'água 40x 1.1/4 pol.	Krona	Unid	30	12,10	363,00
64	Flange para caixa d'água 50x1.1/2 pol.	Krona	Unid	57	13,34	760,38
65	Flange para caixa d'água 60x 2 pol.	Krona	Unid	35	17,52	613,20
66	Flange para caixa d'água 75x2.1/2	Krona	Unid	30	38,00	1.140,00
Valor Total					50.799,99	

LOTE VI - MATERIAL HIDRÁULICO

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Curva galvanizada 1 pol.	Leão	Unid	38	19,00	722,00
2	Curva galvanizada 1.1/2 pol.	Leão	Unid	33	28,70	947,10
3	Curva galvanizada 1.1/4 pol.	Leão	Unid	35	29,00	1.015,00
4	Curva galvanizada 2 pol.	Leão	Unid	20	42,00	840,00
5	Joelho interno p/ mangueira preta 1 pol	RP	Unid	70	1,92	134,40
6	Joelho interno p/ mangueira preta 3/4	RP	Unid	60	1,34	80,40
7	Joelho para esgoto de 45° 40 mm	Krona	Unid	40	1,91	76,40
8	Joelho para esgoto de 45° 50 mm	Krona	Unid	38	2,93	111,34
9	Joelho para esgoto de 45° 75 mm	Krona	Unid	38	3,89	147,82
10	Joelho para esgoto de 90° 100 mm	Krona	Unid	38	4,75	180,50
11	Joelho para esgoto de 90° 40 mm	Krona	Unid	32	1,44	46,08
12	Joelho para esgoto de 90° 50 mm	Krona	Unid	38	2,35	89,30
13	Joelho para esgoto de 90° 75 mm	Krona	Unid	36	3,94	141,84
14	Joelho roscável de 2 polegadas	Krona	Unid	40	10,00	400,00
15	Joelho roscável de 90° 1 pol	Krona	Unid	53	3,31	175,43
16	Joelho roscável de 90° 1.1/2	Krona	Unid	48	5,14	246,72
17	Joelho roscável de 90° 1/2	Krona	Unid	78	1,34	104,52
18	Joelho roscável de 90° 1x1/4	Krona	Unid	90	5,18	466,20
19	Joelho roscável de 90° 3/4	Krona	Unid	148	1,73	256,04
20	Joelho soldável de 90° 20mm	Krona	Unid	148	0,67	99,16
21	Joelho soldável de 90° 25mm	Krona	Unid	148	0,77	113,96
22	Joelho soldável de 90° 32 mm	Krona	Unid	148	2,02	298,96
23	Joelho soldável de 90° 40 mm	Krona	Unid	48	3,12	149,76
24	Joelho soldável de 90° 50 mm	Krona	Unid	78	3,79	295,62
25	Joelho soldável de 90° 60 mm	Krona	Unid	78	10,32	804,96
26	Joelho soldável de 90° 75 mm	Krona	Unid	68	24,86	1.690,48
27	Joelho soldável I. R. 20x1/2	Krona	Unid	78	1,34	104,52
28	Luva galvanizada roscável 1 pol.	Leão	Unid	95	10,00	950,00
29	Luva galvanizada roscável 1.1/2 pol.	Leão	Unid	68	26,50	1.802,00

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
30	Luva galvanizada roscável 1.1/4 pol.	Leão	Unid	102	23,80	2.427,60
31	Luva galvanizada roscável 2 pol	Leão	Unid	76	23,00	1.748,00
32	Luva lr soldável de 25x3/4	Krona	Unid	96	1,58	151,68
33	Luva lr soldável de 32x1 pol	Krona	Unid	74	2,45	181,30
34	Luva PVC para esgoto 100 mm	Krona	Unid	53	4,03	213,59
35	Luva PVC para esgoto 40 mm	Krona	Unid	62	1,20	74,40
36	Luva PVC para esgoto 50 mm	Krona	Unid	48	2,26	108,48
37	Luva PVC para esgoto 75 mm	Krona	Unid	54	3,12	168,48
38	Luva PVC roscável dn 3/4 pol	Krona	Unid	133	1,78	236,74
39	Luva PVC roscável dn 1 pol	Krona	Unid	185	2,45	453,25
40	Luva PVC roscável dn 1.1/2 pol	Krona	Unid	86	5,13	441,18
41	Luva PVC roscável dn 1.1/4 pol	Krona	Unid	66	4,99	329,34
42	Luva PVC roscável dn 2 pol	Krona	Unid	86	9,79	841,94
43	Nipel roscável 1 pol	Krona	Unid	31	1,97	61,07
44	Nipel roscável 1.1/2 pol	Krona	Unid	45	4,03	181,35
45	Nipel roscável 1.1/4 pol	Krona	Unid	61	3,36	204,96
46	Nipel roscável 1/2 pol	Krona	Unid	69	0,77	53,13
47	Nipel roscável 3/4 pol	Krona	Unid	72	1,01	72,72
48	Têe PVC esgoto 100 mm	Krona	Unid	57	9,36	533,52
49	Têe PVC esgoto 50mm	Krona	Unid	62	3,26	202,12
50	Têe PVC esgoto 75mm	Krona	Unid	57	6,34	361,38
51	Têe PVC lr dn 20 mm x 1/2 pol	Krona	Unid	80	1,54	123,20
52	Têe PVC lr dn 25 mm x 1/2 pol	Krona	Unid	81	1,68	136,08
53	Têe PVC lr dn 25 mm x 3/4 pol	Krona	Unid	136	1,73	235,28
54	Têe PVC roscável dn 1/2 pol	Krona	Unid	57	1,82	103,74
55	Têe PVC roscável dn 3/4 pol	Krona	Unid	74	2,50	185,00
56	Têe PVC roscável dn 1 pol	Krona	Unid	79	3,41	269,39
57	Têe PVC roscável dn 1.1/2 pol	Krona	Unid	52	10,27	534,04
58	Têe PVC roscável dn 1.1/4 pol	Krona	Unid	59	7,58	447,22
59	Têe PVC roscável dn 2 pol	Krona	Unid	54	17,50	945,00
60	Têe PVC soldável dn 1/2 mm	Krona	Unid	115	0,67	77,05
61	Têe PVC soldável dn 3/4 mm	Krona	Unid	111	0,91	101,01
62	Têe PVC soldável dn 32 mm	Krona	Unid	68	2,93	199,24
63	Têe PVC soldável dn 60 mm	Krona	Unid	68	12,50	850,00
64	União PVC roscável dn 1/2 pol	Krona	Unid	37	4,13	152,81
65	União PVC roscável dn 3/4 pol	Krona	Unid	34	5,62	191,08
66	União PVC roscável dn 1 pol	Krona	Unid	57	10,35	589,95
67	União PVC roscável dn 1.1/2 pol	Krona	Unid	36	14,80	532,80
68	União PVC roscável dn 1.1/4 pol	Krona	Unid	28	17,47	489,16
69	União PVC roscável dn 2 pol	Krona	Unid	19	20,50	389,50
70	União PVC soldável dn 32 mm	Krona	Unid	28	7,30	204,40
71	União PVC soldável dn 40 mm	Krona	Unid	21	13,00	273,00
72	União PVC soldável dn 50 mm	Krona	Unid	28	15,50	434,00
Valor Total						28.999,69

LOTE VII - MATERIAL HIDRÁULICO

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Registro esfera metálico c/ alavanca dn 1/2 pol	Aquaplus	Unid	30	24,86	745,80
2	Registro esfera metálico c/ alavanca dn 3/4 pol	Aquaplus	Unid	26	28,70	746,20
3	Registro esfera rosca dentada p/ mangueira 1 pol	Durin	Unid	38	14,93	567,34
4	Registro esfera rosca dentada p/ mangueira 3/4	Durin	Unid	34	12,05	409,70
5	Registro esfera rosca externa 3/4.	Krona	Unid	69	9,84	678,96
6	Registro esfera soldável PVC dn 20 mm	Krona	Unid	44	6,00	264,00
7	Registro esfera soldável PVC dn 25 mm	Krona	Unid	32	6,96	222,72

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
8	Registro esfera soldável PVC dn 32 mm	Krona	Unid	29	11,42	331,18
9	Registro esfera soldável PVC dn 60 mm	Krona	Unid	62	34,50	2.139,00
10	Registro esfera soldável PVC dn 75 mm	Italica	Unid	25	85,00	2.125,00
11	Registro esfera soldável PVC dn 85 mm	Krona	Unid	8	124,00	992,00
12	Registro gaveta bruto 75mm	Italica	Unid	5	138,00	690,00
13	Registro gaveta metálico dn 1 pol	Docol	Unid	5	27,84	139,20
14	Registro gaveta metálico dn 1.1/2 pol	Docol	Unid	6	50,16	300,96
15	Registro gaveta metálico dn 1.1/4 pol	Docol	Unid	6	41,18	247,08
16	Registro gaveta metálico dn 2 pol	Italica	Unid	40	84,10	3.364,00
17	União dentada de 1 pol	RP	Unid	95	4,22	400,90
18	União dentada de 3/4 pol	RP	Unid	95	2,98	283,10
19	Válvula de retenção de 1 pol	Durin	Unid	19	32,54	618,26
20	Válvula de retenção de 1.1/4	Durin	Unid	16	43,39	694,24
21	Válvula de retenção de 60 mm	Durin	Unid	20	111,00	2.220,00
22	Válvula de sucção 1.1/2	Krona	Unid	20	100,00	2.000,00
23	Válvula para poço PVC 32	Ivan	Unid	3	39,60	118,80
Valor Total					20.298,44	

LOTE VIII - MATERIAL CONSTRUÇÃO

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Areia grossa	Da casa	Mt	200	31,80	6.360,00
2	Barro branco	Da casa	Mt	97	29,50	2.861,50
3	Barra de chata serralheira 1/2 mt	Aço Cearense	Unid	14	13,47	188,58
4	Barra de ferro redonda 1x6 mt	Aço Cearense	Unid	2	33,27	66,54
5	Brita 01 - 3/4	Sóbrita	Mt	33	152,90	5.045,70
6	Cimento cola AC I, aplicação para fixação de pisos, pacote com 15kg.	Votomassa	Pact	70	8,63	604,10
7	Cimento cola AC II, aplicação para fixação de pisos, pacote com 15kg.	Votomassa	Pact	70	9,94	695,80
8	Cimento constituído basicamente de clínquer, moído e gesso, em saco de 50kg	Poty	Sc	138	24,50	3.381,00
9	Ferro cantilhão 1/1x21/8, barra de 6 metros	Aço Cearense	Barra	28	81,95	2.294,60
10	Ferro chato 2x1/8, barra de 6 metros	Aço Cearense	Barra	28	53,70	1.503,60
11	Gesso loca em saco de 40kg	São João	Sc	85	14,57	1.238,45
12	Impermeabilizador de concretos e argamassa	Vedacit	Unid	25	8,90	222,50
13	Metalon 20X20, barra de 6 metros	Aço Cearense	Barra	30	24,50	735,00
14	Piso cerâmica, cores variadas, medindo 33x46cm.	Cerbras	Mt	170	12,86	2.186,20
15	Piso cerâmica, cores variadas, medindo 43x43cm.	Cerbras	Mt	60	17,70	1.062,00
16	Telha cerâmica de 1ª linha	Russas	Mil	16	415,00	6.640,00
17	Tijolo com 8 furos	Mondubim	Mil	23	329,14	7.570,22
18	Treliça 6/4, 2/4, 2 6mt	Aço Cearense	Unid	88	18,38	1.617,44
19	Vara de ferro para construção 3/8	Aço Cearense	Mt	61	28,62	1.745,82
20	Vara de ferro para construção 5/16	Aço Cearense	Mt	86	21,87	1.880,82
Valor Total					47.899,87	

LOTE IX - MADEIRAS

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Barrote de madeira	Mista	Mt	140	10,60	1.484,00
2	Caibro de madeira 3,5/5	Mista	Mt	410	2,78	1.139,80
3	Forra de madeira para porta 80cm	Guajará	Unid	54	66,80	3.607,20
4	Linha de madeira 7x14	Mista	Mt	32	16,80	537,60
5	Madeirito nº 10	Catatau	Folha	41	36,40	1.492,40
6	Porta de madeira lisa para pintura 0,80m x 2,17	Catatau	Unid	62	62,00	3.844,00

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
7	Ripa de madeira 3/3.5	Mista	Mt	130	1,50	195,00
Valor Total						12.300,00

LOTE X - FERRAMENTAS

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Alicate bomba d' água	Disma	Unid	1	44,00	44,00
2	Alicate de corte	Starret	Unid	7	17,00	119,00
3	Arco de serra, tamanho 600x40x20mm, cabo injetado em polipropileno, serra de 12 pol fixa e troca da lâmina p/ borboleta acab. Oxidado	Disma	Unid	21	24,50	514,50
4	Carrinho de mão com chaci metálico e caçamba metálica, capacidade 45 lts raso, capacidade 60 lts seco	Disma	Unid	16	97,90	1.566,40
5	Chave de teste de eletricidade	Disma	Unid	19	6,50	123,50
6	Chave grifo 10 pol	Disma	Unid	13	25,70	334,10
7	Colher para pedreiro nº 10 com haste curvada e cabo de madeira.	Atlas	Unid	11	16,10	177,10
8	Lâmina de serra aço rápido 12 pol 24 dentes	Tramontina	Unid	23	41,20	947,60
9	Pa de bico com cabo	A.R	Unid	14	21,70	303,80
10	Picareta	Meikon	Unid	20	30,80	616,00
11	Tesoura de poldar	Atlas	Unid	3	18,00	54,00
Valor Total						4.800,00

LOTE XI - MATERIAL PARA PINTURA

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Cola a base de resina epox 16g	Loctite	Unid	4	12,38	49,52
2	Bandeja para pintura	Polyfort	Unid	2	6,91	13,82
3	Corante líquido para tinta, diversos tons	Hidracor	Bish	69	2,35	162,15
4	Fundo branco fosco 900ml	Hidrotintas	Lata	44	14,59	641,96
5	Fundo para galvanizado 3,6l	Hidrotintas	Galão	52	36,96	1.921,92
6	Lixa de ferro nº 80, dimensão 1 x 28 x 23 cm	3M	Unid	132	1,80	237,60
7	Lixa de ferro nº 60, dimensão 1 x 28 x 23 cm	3M	Unid	20	2,30	46,00
8	Lixa de massa nº 120, dimensão 225mmx 275mm	3M	Unid	77	1,25	96,25
9	Lixa para ferro nº 100, dimensão 1 x 28 x 23 cm	3M	Unid	77	2,30	177,10
10	Lixa para parede nº 100, dimensão 225mmx 275mm, costado de papel e mineral de óxido de alumínio revestido com esterato. Maior resistência ao empastamento próprio para o lixamento de primers, seladores, vernizes. Prolonga a vida útil da lixa, pacote com 50 unidades.	3M	Unid	59	16,90	997,10
11	Luva de pano (par)	Boncorce	Unid	61	6,62	403,82
12	Luva látex 30cm, tamanho g, palma antiderrapante	Mucambo	Par	48	6,91	331,68
13	Pincel cerdas pretas metal 2 1/2 pol	Atlas	Unid	21	4,37	91,77
14	Massa corrida látex 3,6 lts	Hidrotintas	Unid	45	14,00	630,00
15	Massa corrida pva 3,6l	Hidrotintas	Unid	35	14,30	500,50
16	Massa para correção em madeira 900ml	Hidrotintas	Lata	35	10,42	364,70
17	Rolo de espuma 23cm c/ cabo	Redam	Unid	32	8,54	273,28
18	Rolo extra pele de carneiro	Atlas	Unid	33	19,68	649,44
19	Rolo la zero gotas 23cm c/ cabo	Atlas	Unid	28	19,01	532,28
20	Rolo para pintura, material de espuma,	Atlas	Unid	33	4,32	142,56

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
	9cm					
21	Selador acrílico incolor 18l	Hidrotintas	Balde	34	73,25	2.490,50
22	Solvente recipiente de 1 litro	Hidracor	Lata	50	10,18	509,00
23	Textura em galão de 18 lt	Hidrotintas	Unid	43	82,56	3.550,08
24	Tinta acrílica fosco 18lt	Hidrotintas	Lata	32	145,00	4.640,00
25	Tinta esmalte a base resina alquídica para superfície de madeira e metal 1 litro esmalte	Hidrotintas	Lt	62	12,50	775,00
26	Tinta esmalte a base resina alquídica para superfície de madeira metal 3,600 lts esmalte	Hidrotintas	Unid	63	46,40	2.923,20
27	Tinta látex 3,6 lts	Hidrotintas	Unid	86	21,00	1.806,00
28	Tinta spray 350ml	Chemicolor	Unid	6	13,90	83,40
29	Tubo de silicone 280g transparente	Pulvitec	Unid	88	12,00	1.056,00
30	Verniz transparente brilhante 3,6 lt	Hidrotintas	Unid	42	45,30	1.902,60
Valor Total					27.999,23	

LOTE XII – OUTROS

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Arandela para poste	Olivo	Unid	24	51,00	1.224,00
2	Arame recozido 18 pol	Aço Cearense	Kg	31	8,40	260,40
3	Arrebite com arruelas	New-Fix	Unid	150	0,29	43,50
4	Arremate PVC 6 mt	Percel	Und	8	20,92	167,36
5	Barra roscada 1/2x10 pol	Ciser	Und	57	10,46	596,22
6	Bota em pvc na cor preta com sola	Pega-Fort	Unid	15	32,21	483,15
7	Cadeado 25m. Fabricado em aço inoxidável latão. Nível de segurança 2	Pado	Unid	24	11,42	274,08
8	Cola branca para madeira 1kg	Fortfix	Unid	48	12,00	576,00
9	Cola branca para madeira 500g	Fortfix	Unid	40	6,96	278,40
10	Conector para haste de cobre	Lobato	Unid	89	2,78	247,42
11	Corda seda 06mm	Forcé	Mt	470	0,88	413,60
12	Ferro estribo 4.2mm	Aço Cearense	Br	120	7,78	933,60
13	Fechadura porta simples	Soprano	Unid	44	20,50	902,00
14	Ferro vergalhão 1/4 12m	Aço Cearense	Br	140	15,50	2.170,00
15	Forro PVC 6mt	Perceu	Mt	325	14,87	4.832,75
16	Fita zebreada para isolamento 200m	3M	Unid	60	11,04	662,40
17	Mine poste mono 1,50mt	Olivo	Unid	35	16,51	577,85
18	Mine poste trif reforçado 1,5mt	Olivo	Unid	24	26,11	626,64
19	Óleo mineral branco em embalagem de 1 litro	Leão	Unid	10	70,00	700,00
20	Parafuso 1/2 x 20 cm	Ciser	Unid	160	2,35	376,00
21	Parafuso 1/4 x3	Ciser	Unid	136	0,79	107,44
22	Parafuso atarraxante 3,5x25	Ciser	Unid	116	0,21	24,36
23	Parafuso com bucha nº 08	Ciser	Unid	50	0,38	19,00
24	Parafuso sext. Rosca soberba 5/16 pol x 70mm	Ciser	Unid	161	0,77	123,97
25	Parafuso tarraxa 4,5 pol x 65mm	Ciser	Unid	161	0,24	38,64
26	Porca sextavada 1/2 zincada	Ciser	Und	126	0,48	60,48
27	Poste de concreto 6 metros	Ciser	Unid	24	353,00	8.472,00
28	Tampa para poço	Leão	Unid	18	44,93	808,74
Valor Total					26.000,00	

LOTE XIII – CAIXA D'ÁGUA

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Caixa água em polietileno 1000l	Bakoftec	Unid	23	297,60	6.844,80
2	Caixa água em polietileno 2000l	Bakoftec	Unid	20	765,00	15.300,00
3	Caixa água em polietileno 250l	Bakoftec	Unid	17	136,50	2.320,50
4	Caixa água em polietileno 3000l	Aquafort	Unid	12	1.107,30	13.287,60
5	Caixa água em polietileno 310l	Bakoftec	Unid	10	147,50	1.475,00

Governo Municipal
IPAPORANGA



Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
6	Caixa d'água em polietileno 5000l	Aquafort	Unid	25	1.701,00	42.525,00
7	Caixa d'água em polietileno 500l	Bakoftec	Unid	30	174,90	5.247,00
Valor Total						86.999,90

Ipaporanga-Ce, 28 de maio de 2019.

Maria Clara Wylany Brandão Pinto
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
Portaria Nº 16030102/2016

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE

Maria Clara Wylany Brandão Pinto
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Infraestrutura

Têmis Lopes Bezerra Me
CONTRATADA

Têmis Lopes Bezerra
CPF: 730.832.083-91

TÊMIS LOPES BEZERRA
CPF: 730.832.083-91

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
6	Caixa d'água em polietileno 5000l	Aquafort	Unid	25	1.701,00	42.525,00
7	Caixa d'água em polietileno 500l	Bakoftec	Unid	30	174,90	5.247,00
Valor Total						86.999,90

Ipaporanga, Ce, 28 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE

Maria Clara Wylany Brandão Pinto
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Infraestrutura

Têmis Lopes Bezerra Me
CONTRATADA
Têmis Lopes Bezerra
CPF: 730.832.083-91